



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2014.

PARECER nº 68/2014

Mensagem Modificativa de nº EM-085/2013

Projeto de Lei Complementar nº EM-004/2013

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, a Mensagem Modificativa de nº EM-085/2013, oferecida ao Projeto de Lei Complementar nº EM-004/2013, de autoria do Executivo Municipal, que estabelece o Plano Diretor do Município de Divinópolis-MG.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, esta Comissão no uso de suas atribuições, chama atenção para a técnica legislativa quando da redação final, pois não existe parágrafos acoplados a incisos, sendo o correto acrescentar o parágrafo único desejado ao artigo 4º e não ao inciso.

Desta feita, o parágrafo único passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Para a consecução da diretriz prevista no inciso XI deste artigo, o Executivo Municipal poderá (...)”

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 203, II, Parágrafo Único, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, II, da LOM em consonância com o artigo 171, I, da Constituição Estadual e artigo 30, I e 182 da Constituição Federal e em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, V.

Ampara-se ainda na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades, em especial nos artigos 42, 44 do referido diploma legal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Mensagem Modificativa de nº EM-085/2013, oferecida ao Projeto de Lei Complementar nº EM-004/2013, com a devida observação.

Divinópolis, 17 de março de 2014.

Adilson Quadros
Vereador - Relator

Marquinho Clementino
Vereador - Presidente

Edimar Máximo
Vereador - Secretário

Rozilene Bárbara Tavares.
Consultoria Jurídica - OAB/MG: 66.289.